X Decreto nº 137/24 R

Cria a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária

O Prefeito de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

Art. 2º - A Comissão poderá constituir-se de dois (2) representantes da Prefeitura e três (3) de livre escolha do Prefeito Municipal.

§ 1º - Incumbe ao Prefeito Municipal a nomeação dos representantes mencionados, bem como dos seus respectivos suplentes.

§ 2º - Os integrantes da Comissão exercerão o mandato de dois (2) anos, podendo ser reconduzidos ou dispensados pelo Prefeito, segundo seu exclusivo critério.

§ 3º - A dispensa prevista no parágrafo anterior poderá efetivar-se durante a vigência do mandato.

§ 4º - A Comissão, sob a presidência do Representante da Prefeitura Municipal para este fim designado, reger-se-á pelas normas que adotar.

Art. 3º - Compete à Comissão:

I - Elaborar, com base na Planta Preliminar de Referência Cadastral, a Planta de Valores de Terrenos da área urbana do distrito sede do Município para efeito de determinação do valor venal dos terrenos;

II - Para os fins do inciso I deste artigo, definir o valor do metro quadrado em cada face de quadra da referida área urbana;

III - Estabelecer o valor do metro quadrado de construção, de padrão mais alto, para efeito de determinação do valor venal das construções;

IV - Estabelecer a medida do Fundo Padrão de Terreno

Scanned with CamScanner

da referida área urbana para efeito de obtenção de testadas fictícias dos terrenos;

V — Para os efeitos do inciso IV deste artigo, estabelecer a medida do Fundo Padrão em função de se obter um equilíbrio aproximado entre os diversos Tipos de terrenos existentes.

Art. 4º — Os valores e medidas de que trata o artigo anterior serão submetidos ao Prefeito Municipal, para efeito de homologação.

Art. 5º — Os membros da Comissão receberão gratificação por reunião, exceto os representantes do Executivo, se o trabalho se realizar no horário normal do expediente.

Art. 6º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de [illegible], 2 de janeiro de 1974.

(a)

Prefeito Municipal.

Scanned with CamScanner